



LEI N.º 9.859, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza concessão de subvenção social às entidades culturais que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2022 e 2023, as seguintes subvenções sociais, fundado nos critérios de escolha e vinculadas às atividades que se encontram explicitadas nos Anexos que integram a presente Lei e, de forma individualizada, contemplam as entidades a serem beneficiadas:

ENTIDADE	VALOR
Associação Cultural Faculdade do Samba Leões da Hortolândia	R\$ 106.666,66
Associação Cultural e Comunitária União do Povo	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Arco Íris Acadêmicos do Samba	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo Escola de Samba União da Vila Rio Branco	R\$ 106.666,66
Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Caprichosos de Jundiaí	R\$ 53.333,33

Art. 2º Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

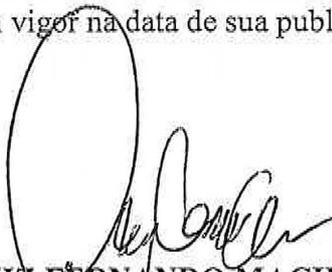
Art. 3º O repasse dos valores referidos no art. 1º desta Lei, a título de subvenção, será efetivado à entidade mediante a aprovação do Plano de Trabalho e formalização de Parceria, na forma prevista no inciso II do art. 31 e caput e §4º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela de nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 4º A execução das ações custeadas com os recursos objeto da presente Lei e o seu regular acompanhamento observarão os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que couber.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações: nº 22.01.13.392.194.2011; 22.01.13.392.194.2409 e 22.01.13.3122.0194.2007.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

ANEXO I
REFERENCIAL PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS

LEI nº XXXXXXXXX / Termo de Fomento

Para a elaboração do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Fomento XXXXXXXXXX, referente às etapas e às atividades artísticas que serão desenvolvidas pela entidade XXXXXXXXXXXXXXX, estabelece-se que a natureza das mesmas deva seguir a temática do Carnaval; citam-se como referência:

- Workshops "Samba no Pé";
- Workshops "Figurinos/Fantasia";
- Workshops "Escolinha de Bateria";
- Workshop "Mestre Sala e Porta Bandeiras";
- Ensaios abertos à população, da escola de samba, com a participação obrigatória de bateria, mestre-sala e porta bandeira, passista, cantor/intérprete, grupo musical e corte, e,
- Apresentações Artísticas abertas à população.

Nome e contato do representante da entidade 1

Nome e contato do representante do entidade 2

Jundiaí, XX de XXXXXXX de 202X.

Assinatura



ANEXO II
MODELO DE ORÇAMENTO

(Este modelo deve ser utilizado a cada atividade artística realizada)

À
Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí

DADOS DA PROPOSTA	
Nome do Responsável	
CPF do Responsável	
Telefone de contato	
E-mail de contato	
NOME DA ATIVIDADE, DATA, HORÁRIO E LOCAL	
ORÇAMENTO TOTAL(R\$):	

DADOS DA AGREMIÇÃO CARNAVALESCA	
Razão Social	
CNPJ	
Telefone de contato	
E-mail da agremiação	

DADOS BANCÁRIOS		
Observação: Titulariedade da conta deverá estar em nome da agremiação carnavalesca		
Nome da conta		
CNPJ		
Nome do Banco		Nº da Agência:
Nº da conta		Digito (se houver):
TIPO DA CONTA (azulalar "X")	Corrente	Poupança



Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Assinatura



ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e CPF _____,
representante da Agremiação Carnavalesca _____,
pelo presente termo, CEDO todos os direitos autorais e de imagem vinculados ao Edital
descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suporte existentes, inclusive na
Internet, bem como a reprodução em outras publicações realizadas pelo MUNICÍPIO, a
comunicação ao público, a edição ou adaptação e distribuição.

Assim, DECLARO estar ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para
todos os fins de direito e obrigações, sendo que a utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Município,
advindos de pagamentos de direitos de uso de imagem e, ou, direitos autorais.



Jundiaí, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV
FICHA TÉCNICA


JUNDIAÍ
PREFEITURA
UNIDADE DE CULTURA DE CULTURA

Nome da Agremiação Carnavalesca: _____

	FUNÇÃO	NOME	(DDD) TELEFONE
1	CARNAVALESICO		
2	CASAL DE MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA		
3	COREÓGRAFO DA COMISSÃO DE FRENTE		
4	DIRETOR DE CARNAVAL		
5	DIRETOR DE HARMONIA		
6	DIRETOR MUSICAL		
7	INTÉRPRETE OFICIAL		
8	MADRINHA DE BATERIA		
9	MESTRE DE BATERIA		
10	PASSISTA DE OURO		
11	RAINHA DE BATERIA		
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			

Jundiaí, _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA

